

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 1.191, de 29 de Dezembro de 1977

Reconhece como de serviço público particular da Professora TEREZINHA PALMEIRA DA COSTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB.,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos, decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º) - É reconhecido como de serviço público, o tempo de magistério particular exercido pela Professora TEREZINHA PALMEIRA DA COSTA, no período compreendido entre 01 de Janeiro de 1954 a 31 de dezembro de 1957, no sítio São Mateus, que pertencia ao município de Patos, hoje pertencendo ao de Santa Terezinha, neste Estado.

Art. 2º) - É considerado documento com probatório, a fotocópia junto a esta Lei, da declaração anexada ao Ante-projeto de Lei nº 41/77-C arquivado neste Poder Legislativo, assinada por três pessoas de responsabilidades que estudaram o curso primário na mencionada escola, sob os ensinamentos da citada Professora, datada de 21/10/77, com firmas de duas testemunhas idôneas devidamente reconhecidas.

Art. 3º) - Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS / PB., 29 de Dezembro de 1977.



EDMILSON FERNANDES MOTA
PREFEITO CONSTITUCIONAL